

Atendimento a pedido de esclarecimento sobre o EDITAL DE LICITAÇÃO Leilão nº 001/2019 – CPRM, - POLIMETÁLICO DE PALMEIRÓPOLIS/TO - PROMESSA DE CESSÃO DE DIREITOS MINERÁRIOS:

Questionamentos em **Negrito** e esclarecimentos em *Itálico*.

1 - Eventual reestruturação societária que importe na mudança de controle da SPE, após a assinatura do Contrato de Cessão dos Direitos Minerários e cessão destes direitos minerários à SPE, dependerá de anuência prévia da CPRM?

RESPOSTA:

De acordo com a última versão do edital retificado, não é necessária a anuência da CPRM para reestruturação societária que importe na mudança de controle da SPE ocorrida após a assinatura do Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Minerários (Anexo I do edital).

2 - Após a cessão dos direitos minerários à SPE, estes direitos minerários podem ser cedidos a terceiros? Em tal hipótese, a CPRM deverá anuir com a cessão?

RESPOSTA:

Sim, poderão ser cedidos a terceiros. No entanto, a transferência a terceiros, a título gratuito ou oneroso, só poderá ocorrer mediante prévio e expresso consentimento da CPRM, a teor do que expressamente estabelece a Cláusula Oitava do Contrato de Promessa de Cessão (Anexo I do Edital):

“8.1.A PROMITENTE CESSIONÁRIA somente poderá ceder, arrendar ou gravar, de forma gratuita ou onerosa, em favor de terceiros os direitos e obrigações oriundos deste Contrato ou os Direitos Minerários mediante prévio e expresso consentimento da CPRM, o qual dependerá da assunção formal, pelo terceiro, de todos os direitos e obrigações previstos neste Contrato, principalmente quanto ao pagamento do Bônus de Assinatura e do Royalty.”.

Atenciosamente,

CEL